

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada em 17/11/2000 entre, representando os trabalhadores, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - SITICOP-MG e, representando os empregadores, o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais – SICEPOT-MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA AUXÍLIO AOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS

Objetivando custear as despesas do Programa Auxílio ao Trabalhador da Construção Pesada Desempregado, comprometem-se as empresas representadas pelo SICEPOT-MG a recolherem, a favor do SITICOP-MG, através de boleta bancária, contribuição extraordinária, calculada em função do número de empregados da empresa no Estado de Minas Gerais, no mês anterior ao do recolhimento, considerada a seguinte tabela:

Número de Empregados	Valor da Contribuição Única
até 20 empregados	R\$ 300,00
De 21 a 70 empregados	R\$ 450,00
De 71 a 150 empregados	R\$ 900,00
De 151 a 250 empregados	R\$1.800,00
De 251 a 350 empregados	R\$3.000,00
De 351 a 500 empregados	R\$4.500,00
Acima de 500 empregados	R\$6.000,00

Parágrafo Único – O valor da contribuição acima indicado poderá ser pago em até três parcelas iguais, vencendo a primeira em 30 de setembro de 2001, a segundo 30 de novembro de 2001 e a terceira em 31 janeiro de 2002.

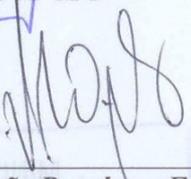
Cláusula Segunda – Continuam obrigatórias as demais contribuições previstas no Termo Aditivo à convenção coletiva pactuado em 24 de novembro de 2000.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas da convenção coletiva aditada.

Belo Horizonte, 30 agosto de 2001



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais
SITICOP-MG



Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais
SICEPOT-MG

